

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 38.730

RELATORA: CONS. ARMINDA ROSA RODRIGUES DA MATTA MACHADO

PARECER N° 1163/2009 APROVADO EM 15.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 22.12.2009

Examina consulta relativa a vida escolar de aluna a ser matriculada no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, fora da faixa etária.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste contrariamente à matrícula da aluna A.B.J.C. no 1° ano do Ensino Fundamental, em 2010, devendo a escola matriculá-la no período adequado da Educação Infantil.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2009.

a)Arminda Rosa Rodrigues da Matta Machado – Relatora